

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2020.

À Empresa

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 174/2019 e o Pregão Presencial nº 098/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 017/2019, firmada entre este Município e a referida empresa, em 16 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 265/2020/NGP, de 10 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **1787**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa com aviso de recebimento, conforme fls. 17 e 18, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo.

Tendo em vista informação de que até a data de 05/08/2020, os itens 01, 03, 04 e 05 (haste flexível, seringa descartável 05 ml - SLIP, seringa descartável 05 ml e seringa descartável 20 ml), respectivamente, não haviam sido entregues.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **5104/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF